LEI Nº 601

de 15 de Setembro de 1983.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	EXECUTIVO	
2.8.	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTOS	
4110.00.00	- Obras e Instalações	37.000.000,00
2.	EXECUTIVO	
2.7.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3120.00.00	- Material de Consumo	3.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1982, no valor de Cr$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros);

II - Excesso de arrecadação apurado no exercício de 1983, no valor de Cr$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 15 DE SETEMBRO DE 1983.

Dr. Agenor Pavan
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzatti
Secretário